



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1503/2009

Abre vagas de cargos de provimento efetivos no quadro de pessoal efetivo do Município de Pitanga, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Abre no Quadro de Servidores Efetivos do Município de Pitanga, Estado do Paraná, 60 (sessenta) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "1", Classe "A", do mencionado Quadro.

Art. 2º Abre no Quadro de Servidores Efetivos do Município de Pitanga, Estado do Paraná, 05 (cinco) vagas de Guardião, Nível "1", Classe "A", do mencionado Quadro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de março de 2009.



Altair José Zampier
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Jornal:	<u>Tribuna</u>
Data:	<u>10/03/09</u>
N.º Da Edição:	<u>7.314</u>
Fls:	<u>06</u>
Pitanga	<u>10</u> de <u>03</u> de <u>09</u>
	

ERRATA

PUBLICADO	
Jornal:	<u>Tribuna</u>
Data:	<u>09/05/09</u>
N.º Da Edição:	<u>7.361</u>
Fls:	<u>5</u>
Pitanga	<u>14</u> de <u>05</u> de <u>09</u>
	